



**EXCELENTÍSSIMO SENHOR PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VITÓRIA –  
VEREADOR DAVI ESMAEL**

Considerando a norma de transição estabelecida no art. 370 da Resolução nº 2.060, de 13 de setembro de 2021, segundo a qual:

Art. 370 Aplica-se as disposições constantes nos artigos 387 a 429 da Resolução nº 1.919 de 10 de abril de 2013, sobre o funcionamento da Corregedoria, até que seja promulgado o código de ética e decoro da Câmara Municipal, que deverá ser elaborado no **prazo de 180 dias**, a partir da publicação desta Resolução.

Considerando que as regras regimentais de contagem de prazo estabelecem que estes serão contados em dias úteis e não correrão durante o recesso parlamentar:

Art. 363 Os prazos estabelecidos neste Regimento, salvo disposição em contrário, serão contados em dias úteis, excluindo-se o dia do começo e incluindo-se o do vencimento, considerando-se o prazo prorrogado até o primeiro dia útil subsequente, quando o vencimento recair em dia não útil.

§ 1º Os prazos previstos neste artigo não serão contados durante os períodos de recesso parlamentar.

GABINETE DA VEREADORA CAMILA VALADÃO  
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788, sala 603 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-940  
Telefone: (27) 3334.4529 | E-mail: gabinete.camilavaladao@vitoria.es.leg.br





Considerando os Atos da Presidência nº 007/2021<sup>1</sup> e 001/2022<sup>2</sup>, que instituíram no âmbito deste Poder Legislativo Municipal, os Calendários de Feriados e Pontos Facultativos para os anos de 2021 e 2022, respectivamente.

Considerando que, à luz das regras acima descritas, o prazo do art. 370 da Resolução nº 2.060/2021 teria se findado em 12 de julho de 2022;

Considerando que em 22 de junho de 2022 esta vereadora apresentou a Vossa Excelência minuta do Projeto de Resolução que Institui o Código de Ética e Decoro Parlamentar da Câmara Municipal de Vitória, a fim de que fosse subscrito pela Mesa Diretora, na forma regimental por meio do Requerimento nº 43/2022, protocolado nesta Casa de Leis sob Processo nº 8918/2022<sup>3</sup>;

A Vereadora signatária, no uso de suas atribuições regimentais, na forma do art. 167 do Regimento Interno desta Casa (Resolução 2.060/2021), vem à presença de Vossa Excelência, apresentar a presente **QUESTÃO DE ORDEM** pela qual requer sejam apresentadas, no prazo regimental do art. 167, §5º, as razões pelas quais não foi apresentado o respectivo Projeto de Resolução que Institui o Código de Ética e Decoro

---

<sup>1</sup> Disponível em: <

[https://www.cmv.es.gov.br/uploads/diario\\_oficial/22-01-2021-extraordinariaassinado-1611346724.pdf](https://www.cmv.es.gov.br/uploads/diario_oficial/22-01-2021-extraordinariaassinado-1611346724.pdf)

>. Acesso em 29 jul. 2022.

<sup>2</sup> Disponível em: <

[https://www.cmv.es.gov.br/uploads/diario\\_oficial/06-01-2022-assinado-1641417625.pdf](https://www.cmv.es.gov.br/uploads/diario_oficial/06-01-2022-assinado-1641417625.pdf) >. Acesso em

29 jul. 2022.

<sup>3</sup> Disponível em:

<[https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=245598&arquivo=Arquivo%2fDocuments%2fREQ%2f245598-202206221425288459\(2504\).pdf](https://camarasempapel.cmv.es.gov.br/Sistema/Protocolo/Processo2/Digital.aspx?id=245598&arquivo=Arquivo%2fDocuments%2fREQ%2f245598-202206221425288459(2504).pdf)>. Acesso em 29 jul. 2022.

GABINETE DA VEREADORA CAMILA VALADÃO  
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788, sala 603 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-940  
Telefone: (27) 3334.4529 | E-mail: gabinete.camilavaladao@vitoria.es.leg.br





Parlamentar para Câmara Municipal de Vitória, conforme minuta apresentada por meio do REQ 43/2022, bem como quais medidas a Presidência está tomando para suprir a mora legislativa.

Casa de Leis Atílio Vivacqua, 29 de julho de 2022.

**CAMILA VALADÃO**  
Vereadora (PSOL)

GABINETE DA VEREADORA CAMILA VALADÃO  
Av. Mal. Mascarenhas de Moraes, 1788, sala 603 - Bento Ferreira, Vitória - ES, 29050-940  
Telefone: (27) 3334.4529 | E-mail: gabinete.camilavaladao@vitoria.es.leg.br

